

384R0734

Nº L 78/8

Jornal Oficial das Comunidades Europeias

22. 3. 84

**REGULAMENTO (CEE) Nº 734/84 DA COMISSÃO****de 21 de Março de 1984****que altera o Regulamento (CEE) nº 2315/76 relativo à venda de manteiga de armazenagem pública**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 804/68 do Conselho, de 27 de Junho de 1968, que estabelece a organização comum de mercado no sector do leite e dos produtos lácteos <sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1600/83 <sup>(2)</sup> e, nomeadamente, o nº 7 do seu artigo 6º,Considerando que o Regulamento (CEE) nº 2315/76 da Comissão <sup>(3)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3294/80 <sup>(4)</sup>, estipula no artigo 1º que o produto posto à venda deve ter sido armazenado pelo organismo de intervenção antes de 1 de Fevereiro de 1980;

Considerando que, tendo em conta a evolução das existências, é conveniente alargar essas vendas à manteiga entrada em armazém antes de 1 de Fevereiro de 1983;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão conformes com o parecer do Comité de Gestão do Leite e dos Produtos Lácteos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1º*

No artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 2315/76, a data de 1 de Fevereiro de 1980 é substituída pela data de 1 de Fevereiro de 1983.

*Artigo 2º*O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 21 de Março de 1984.

*Pela Comissão*

Poul DALSAGER

*Membro da Comissão*<sup>(1)</sup> JO nº L 148 de 28. 6. 1968, p. 13.<sup>(2)</sup> JO nº L 163 de 22. 6. 1983, p. 56.<sup>(3)</sup> JO nº L 261 de 25. 9. 1976, p. 12.<sup>(4)</sup> JO nº L 344 de 19. 12. 1980, p. 11.